



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2025

O Prefeito Municipal de ENCANTADO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso I a VI do artigo 79 e demais normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 040/2023, de 22/02/2022 e Decreto Municipal nº136/2022 de 10/02/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir do **dia 01 de outubro de 2025(01/10/2025)**, estará procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2025, para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica por Inexigibilidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovações, nos termos das condições estabelecidas neste edital.

1.DO OBJETO

1.1. É objeto deste EDITAL o **CREDENCIAMENTO** para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de equipamentos eletroeletrônicos – REEE do município de Encantado/RS, com destinação ambientalmente adequada em atendimento da logística reversa de resíduos eletroeletrônicos em conformidade com a legislação vigente Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Decreto Federal nº 10.240/2020 (Logística Reversa de Eletroeletrônicos) e demais Normas ambientais e municipais aplicáveis.

1.2. A Credenciada deverá disponibilizar na forma de comodato, equipamentos container, destinados ao descarte adequado de materiais eletroeletrônicos em no mínimo três pontos coleta definidos pelo Município de Encantado/RS, sendo no mínimo 02 em escolas municipais e 01 em local público para que sejam os pontos de coleta de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos – REEE.

1.3. A contratação não gera nenhuma despesa aos cofres do município de ENCANTADO/RS, estando a Administração isenta de qualquer pagamento ao contratado.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1. Estarão credenciados a realizar os serviços as empresas que apresentarem corretamente a documentação do edital.

2.2 A prestação dos serviços se dará de forma contínua, na sede própria de cada empresa.

2.3. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Encantado /RS, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital no Departamento de Licitações, na rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, no horário das 08 h às 11:30 h e das 13 h às 16 h de segunda a sexta-feira .

2.4. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.5- Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

2.6. Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital.

2.7. Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços;

2.8. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

2.9. É vedado:

2.9.1. O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

2.9.2. O exercício de atividade, por credenciamento, de profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo público;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

2.9.3. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

2.9.4. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

2.10.DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2.10.1. O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.10.2. O CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de equipamentos eletroeletrônicos – REEE do município de Encantado/RS, justifica-se pelo aumento expressivo na geração de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos inservíveis (REEE) e a necessidade de atender às exigências legais e ambientais quanto à sua destinação final ambientalmente adequada, realiza-se a presente avaliação técnica para a implantação de pontos de coleta em áreas do município, visando a conscientização ambiental dos alunos e da comunidade, com incentivo à logística reversa, promovendo a devolução e destinação adequada dos resíduos, redução de impactos ambientais decorrentes do descarte irregular desses materiais e promoção da educação ambiental, alinhada às políticas públicas vigentes.

Além disso, um processo de seleção transparente e criterioso assegura a isonomia, transparência e regularidade do processo.

3. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Encantado /RS, deverão entregar os documentos indicados a seguir no Departamento de Licitações, na rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, no horário das 08 h às 11:30 h e das 13 h às 16 h de segunda a sexta-feira. Estarão credenciados a realizar os serviços as empresas que apresentarem corretamente a documentação do edital.

3.2 - As pessoas jurídicas deverão apresentar:

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO do presente Edital;

3.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);

c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA E TÉCNICA:

a) Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente.

b) Declaração de Idoneidade e de Capacidade Operativa, para licitar ou contratar com a administração pública, declarando sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que possui capacidade operativa conforme modelo deste Edital.

c) Atestados ou certidões de capacidade técnica operacional da licitante que comprovem a execução para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, comprovando a prestação de serviços de Coleta de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos – REEE, não se admitindo atestados de fiscalização ou supervisão de serviços.

d) Licença de Operação do local da destinação válida expedida pelo órgão ambiental competente.

e) Licença de Operação do Credenciado expedida pelo órgão ambiental competente.

f) Requerimento de credenciamento, conforme modelo anexo

g) Declaração de aceitação das condições do Edital.

3.3 O conteúdo dos documentos relacionadas, a qualquer momento, podem ser alvo de impugnação pelos demais licitantes, quando caberá diligência ao local para verificação do objeto da impugnação.

3.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.4.1. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3.5. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

3.5. O Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.6. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

3.7. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

3.8. Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital.

3.9. Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços;

3.10. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

3.11. É vedado:

3.11.1. O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

3.11.2. O exercício de atividade, por credenciamento, de profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo público;

3.11.3. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

3.11.4. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/2021.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

4.- DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.O serviço será prestado nas dependências da credenciada, com pessoal da credenciada, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2.É vedado:

I-o credenciamento de empresa cujo sócio que seja servidor municipal.

4.3.O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverás ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.5.Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as sanções previstas no Termo de Credenciamento.

5.PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.As despesas com a realização dos trabalhos mencionados correrão única e exclusivamente por conta do Credenciado.

5.2.A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros

5.3.Poderão ser feitas a qualquer momento, avaliações dos trabalhos desenvolvidos pelos credenciados, sendo que o descumprimento de quaisquer dos requisitos constantes neste edital e na legislação incidente constituirá causa para o imediato descredenciamento dos mesmos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA :

6.1.São obrigações da CREDENCIADA:

-Disponibilizar equipamentos container na forma de comodato, sem custos ao Município.

-Realizar a coleta, transporte e destinação final dos resíduos, conforme normas ambientais, sem custos ao Município.

-Emitir relatórios de volume e destinação final.

-Arcar integralmente com custos e responsabilidades do serviço.

-Contribuir nas ações de conscientização ambiental dos alunos e da comunidade , com incentivo à logística reversa, promovendo a devolução e destinação adequada dos resíduos e consequente redução de impactos ambientais decorrentes do descarte irregular desses materiais alinhada às políticas públicas vigentes.

- Cumprir com a periodicidade de recolhimento, a ser estabelecida pelo Município considerando o fluxo de resíduos gerados por cada ponto de coleta.

-Promover parcerias com empresas credenciadas junto aos órgãos ambientais competentes, devidamente licenciadas, para o transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.

-Realizar o rastreamento e controle operacional do volume coletado, garantindo a rastreabilidade desde a geração até a destinação final, conforme normas ambientais.

-Responsabilizar-se por todo e qualquer custo, inclusive deslocamento e mão-de-obra, veículo, Container, alimentação, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Encantado/RS.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- Executar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança.
- Manter durante toda a execução do contrato, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de rescisão do presente contrato.
- A CREDENCIADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os serviços deverão ser prestados com veículos, máquinas e equipamentos próprios ou contratados, sob responsabilidade exclusiva da empresa;
- Toda a mão de obra empregada será de responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, ambientais ou de outra natureza;
- A CREDENCIADA deverá obedecer a todas as legislações vigentes, em especial as normas de saúde, segurança do trabalho, legislação ambiental, fiscal, previdenciária e trabalhista;
- A CREDENCIADA responderá integralmente por danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- A CREDENCIADA será responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar ao Município, coisas, propriedades, ou à terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para ao Município, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1.São obrigações da CREDENCIANTE:

- Definir os locais que serão os pontos de coleta definidos;
- Fiscalizar a execução dos serviços;
- Emitir o termo de credenciamento às empresas habilitadas.

8- DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

8.1 O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas na lei Federal nº14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

9.DOS PRAZOS:

9.1.O Termo de Credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.A prestação dos serviços terá início em até 10(dez) dias a contar da ordem de serviços com indicação dos locais de pontos de coleta .

9.3.A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato.

9.4.O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

9.5.Após, publique-se o instrumento de Credenciamento, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

9.6.O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas na lei Federal nº14.133/2021, que lhe forem pertinentes

9.7.Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

9.8.O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

9.9.A presente contratação não gera despesas ao Município de Encantado/RS.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. O acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do Município dos serviços decorrentes desse Edital, será feita através do titular da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação do serviço, reservando-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

10.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

11.1. As PARTES observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe o presente Contrato, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

11.2. As PARTES estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto deste Contrato deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

11.3. As PARTES comprometem-se a atuar, no presente Contrato, em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

11.4. Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as PARTES se comprometem a participar de procedimentos de “*due diligence*”/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

11.5. As PARTES se comprometem a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento do Contrato, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas Leis.

11.6. As PARTES se comprometem a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, das obrigações acordadas neste Contrato, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

12. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1. Fica assegurado ao Município de Encantado/RS, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar ou anular a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

12.2. A anulação do Edital induz à do Termo de Credenciamento.

12.3. A autoridade competente poderá ainda, anular a presente licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

13.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações por escrito, para o email licitacoes@encantado.rs.gov.br ou via Protocolo Geral do Município durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 8h. às 11:30h. e das 13h. às 16h, em até 03 dias após a data de abertura.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

13.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 03 (tres) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal por escrito, para o email licitacoes@encantado.rs.gov.br ou via Protocolo Geral do Município durante o horário de expediente da Tesouraria, no horário das 08 h às 11:30 h e das 13 h às 16 h de segunda a sexta- feira.

14.DAS INFORMAÇÕES

14.1. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Encantado poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, no horário das 08 h às 11:30 h e das 13 h às 16 h de segunda a sexta-feira ou pelo Fone: (51) 3751-0111 – ramal 187, ou pelo site www.encantado.rs.gov.br.

14.2. As informações de ordem técnica e jurídica poderão ser obtidas no endereço supracitado e pelo telefone (51) 3751 0111 – ramal 107

14.3. O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Encantado, podendo os interessados obterem cópias do edital e anexos no, Portal Nacional de Compras Publicas-PNCP e no site do Município – www.encantado.rs.gov.br.

14.4. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Departamento de Licitações, por escrito, para o email licitacoes@encantado.rs.gov.br ou via Protocolo Geral do Município.

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Fica eleito o Fôro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

16. São parte integrantes do presente edital os anexos I a IV.

Encantado/RS, 29 de setembro de 2025.

JONAS CALVI
Prefeito Municipal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. É objeto deste EDITAL o **CRENCIAMENTO** para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de equipamentos eletroeletrônicos – REEE do município de Encantado/RS, com destinação ambientalmente adequada em atendimento da logística reversa de resíduos eletroeletrônicos em conformidade com a legislação vigente Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Decreto Federal nº 10.240/2020 (Logística Reversa de Eletroeletrônicos) e demais Normas ambientais e municipais aplicáveis.

1.2. A Credenciada deverá disponibilizar na forma de comodato, equipamentos container, destinados ao descarte adequado de materiais eletroeletrônicos em no mínimo três pontos coleta definidos pelo Município de Encantado/RS, sendo no mínimo 02 em escolas municipais e 01 em local público para que sejam os pontos de coleta de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos – REEE.

1.3. A contratação não gera nenhuma despesa aos cofres do município de ENCANTADO/RS, estando a Administração isenta de qualquer pagamento ao contratado.

2.DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O CRENCIAMENTO para prestação de serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de equipamentos eletroeletrônicos – REEE do município de Encantado/RS, justifica-se pelo aumento expressivo na geração de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos inservíveis (REEE) e a necessidade de atender às exigências legais e ambientais quanto à sua destinação final ambientalmente adequada, realiza-se a presente avaliação técnica para a implantação de pontos de coleta em áreas do município, visando a conscientização ambiental dos alunos e da comunidade, com incentivo à logística reversa, promovendo a devolução e destinação adequada dos resíduos, redução de impactos ambientais decorrentes do descarte irregular desses materiais e promoção da educação ambiental, alinhada às políticas públicas vigentes.

Além disso, um processo de seleção transparente e criterioso assegura a isonomia, transparência e regularidade do processo.

3. DOS DOCUMENTOS PARA CRENCIAMENTO:

3.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Encantado /RS, deverão entregar os documentos indicados a seguir no Departamento de Licitações, na rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, no horário das 08 h às 11:30 h e das 13 h às 16 h de segunda a sexta-feira. Estarão credenciados a realizar os serviços as empresas que apresentarem corretamente a documentação do edital.

3.2 . As pessoas jurídicas deverão apresentar:

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO do presente Edital;**

3.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal,** consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);

c) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) **Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT),** nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA E TÉCNICA:

a) **Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente.**

b) **Declaração de Idoneidade e de Capacidade Operativa,** para licitar ou contratar com a administração pública, declarando sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que possui capacidade operativa conforme modelo deste Edital.

c) **Atestados ou certidões de capacidade técnica operacional da licitante** que comprovem a execução para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, comprovando a prestação de serviços de Coleta de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos – REEE, não se admitindo atestados de fiscalização ou supervisão de serviços.

d) **Licença de Operação do local da destinação válida** expedida pelo órgão ambiental competente.

e) **Licença de Operação do Credenciado** expedida pelo órgão ambiental competente.

f) **Requerimento de credenciamento, conforme modelo anexo**

4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O serviço será prestado nas dependências da credenciada, com pessoal da credenciada, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2. É vedado:

I- o credenciamento de empresa cujo sócio que seja servidor municipal.

4.3. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descadenciamento, em casos de má prestação, que deverás ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.5. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descadenciamento, serão aplicadas as sanções previstas no Termo de Credenciamento.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. As despesas com a realização dos trabalhos mencionados correrão única e exclusivamente por conta do Credenciado.

5.2. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

5.3. Poderão ser feitas a qualquer momento, avaliações dos trabalhos desenvolvidos pelos credenciados, sendo que o descumprimento de quaisquer dos requisitos constantes neste edital e na legislação incidente constituirá causa para o imediato descredenciamento dos mesmos.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CREDENCIADA:

- Disponibilizar equipamentos container na forma de comodato, sem custos ao Município.
- Realizar a coleta, transporte e destinação final dos resíduos, conforme normas ambientais, sem custos ao Município.
- Emitir relatórios de volume e destinação final.
- Arcar integralmente com custos e responsabilidades do serviço.
- Contribuir nas ações de conscientização ambiental dos alunos e da comunidade, com incentivo à logística reversa, promovendo a devolução e destinação adequada dos resíduos e consequente redução de impactos ambientais decorrentes do descarte irregular desses materiais alinhada às políticas públicas vigentes.
- Cumprir com a periodicidade de recolhimento, a ser estabelecida pelo Município considerando o fluxo de resíduos gerados por cada ponto de coleta.
- Promover parcerias com empresas credenciadas junto aos órgãos ambientais competentes, devidamente licenciadas, para o transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.
- Realizar o rastreamento e controle operacional do volume coletado, garantindo a rastreabilidade desde a geração até a destinação final, conforme normas ambientais.
- Responsabilizar-se por todo e qualquer custo, inclusive deslocamento e mão-de-obra, veículo, Container, alimentação, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Encantado/RS.
- Executar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança.
- Manter durante toda a execução do contrato, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de rescisão do presente contrato.
- A CREDENCIADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os serviços deverão ser prestados com veículos, máquinas e equipamentos próprios ou contratados, sob responsabilidade exclusiva da empresa;
- Toda a mão de obra empregada será de responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, ambientais ou de outra natureza;
- A CREDENCIADA deverá obedecer a todas as legislações vigentes, em especial as normas de saúde, segurança do trabalho, legislação ambiental, fiscal, previdenciária e trabalhista;
- A CREDENCIADA responderá integralmente por danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- A CREDENCIADA será responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar ao Município, coisas, propriedades, ou a terceiros, em decorrência da execução do



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para ao Município, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

6.2.São obrigações da CREDENCIANTE:

- Definir os locais que serão os pontos de coleta definidos;
- Fiscalizar a execução dos serviços;
- Emitir o termo de credenciamento às empresas habilitadas.

7- DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

7.1 O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas na lei Federal nº14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

8.DOS PRAZOS:

8.1.O Termo de Credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.A prestação dos serviços terá início em até 10(dez) dias a contar da ordem de serviços com indicação dos locais de pontos de coleta .

8.3.A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato.

8.4.O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

8.5.Após, publique-se o instrumento de Credenciamento, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

8.6.O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas na lei Federal nº14.133/2021, que lhe forem pertinentes

8.7.Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.8.O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

9.FISCALIZAÇÃO:

9.1.O acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do Município dos serviços decorrentes desse Edital, será feita através do titular da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Economico, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação do serviço, reservando-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9.2.Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

10. DO FORO

10.1.Fica eleito o Fôro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Edital se completa com as regras e princípios Portal de Compras deste Município, através do endereço site www.encantado.rs.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51) 3751.0100 ou pelo e-mail licitacoes@encantado-rs.com.br.

Encantado/RS, 29 de setembro de 2025.

JONAS CALVI
Prefeito Municipal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Encantado-RS

Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público nº 06/2025

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO** para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final ambientalmente adequada de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos – REEE DO MUNICIPIO DE Encantado/RS, e conforme logística reversa de resíduos eletroeletrônicos em pontos de coleta definidos pelo Município em conformidade com a legislação vigente Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Decreto Federal nº 10.240/2020 (Logística Reversa de Eletroeletrônicos) e Demais normas ambientais e municipais aplicáveis,, nos termos do Chamamento Público nº 06/2025

Declaro que a empresa cumpre integralmente os requisitos previstos no edital e apresenta a documentação exigida em anexo.

Razão Social: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ CNPJ: _____

E-mail _____

CADASTRO MUNICIPAL: _____

Responsável Técnico: _____

Registro no Conselho nº: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Data: _____

(nome e assinatura do representante legal da empresa solicitante)

(assinatura do Responsável Técnico com carimbo)



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO – III MODELO DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Encantado-RS
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

A empresa, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, Através do seu sócio administrador..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar os serviços objeto deste edital, sem custos ao município de ENCANTADO/RS, conforme condições expressas no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2025.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Encantado, em ____ de _____ de 2025.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

À
Comissão Municipal de Licitações ENCANTADO – RS
Ref.: Edital de Chamamento Público n.º06/2025

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, de.....de 2025.

.....
Representante legal da empresa



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

DECLARAÇÃO (modelo)

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que não se encontra declarado inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fator impeditivos de sua habilitação estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatur do representante legal da licitante _____



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO N°/2025- CHAMAMENTO PÚBLICO N°06/2025

O MUNICÍPIO DE ENCANTADO, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Monsenhor Scalabrini, 1047, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n° 88.349.238/0001-78, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do CPF n°, residente à, n°Bairro, nesta cidade de Encantado, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob n° Estabelecida a Rua....., n°, na cidade de/RS, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato pelo Sr., portador do CPF n°, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento, por Inexigibilidade de conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021 e de conformidade com o resultado constante do CHAMAMENTO PUBLICO N°06/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA : DO OBJETO

1.É objeto deste **CREDENCIAMENTO** a prestação de serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de equipamentos eletroeletrônicos – REEE do município de Encantado/RS, com destinação ambientalmente adequada em atendimento da logística reversa de resíduos eletroeletrônicos em conformidade com a legislação vigente Lei Federal n° 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Decreto Federal n° 10.240/2020 (Logística Reversa de Eletroeletrônicos) e demais Normas ambientais e municipais aplicáveis.

1.2. A Credenciada deverá disponibilizar na forma de comodato, equipamentos container, destinados ao descarte adequado de materiais eletroeletrônicos em no mínimo três pontos coleta definidos pelo Município de Encantado/RS, sendo no mínimo 02 em escolas municipais e 01 em local público para que sejam os pontos de coleta de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos – REEE.

1.3. A contratação não gera nenhuma despesa aos cofres do município de ENCANTADO/RS, estando a Administração isenta de qualquer pagamento ao contratado.

1.4. O presente Termo de Credenciamento encontra-se vinculado ao Edital de Chamamento Público n°06/2025.

2.DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2.1.O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei n° 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de equipamentos eletroeletrônicos – REEE do município de Encantado/RS, justifica-se pelo aumento expressivo na geração de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos inservíveis (REEE) e a necessidade de atender às exigências legais e ambientais quanto à sua destinação final ambientalmente adequada, realiza-se a presente avaliação técnica para a implantação de pontos de coleta em áreas do município, visando a conscientização ambiental dos alunos e da comunidade, com incentivo à logística reversa, promovendo a devolução e destinação adequada dos resíduos, redução de impactos ambientais decorrentes do descarte irregular desses materiais e promoção da educação ambiental, alinhada às políticas públicas vigentes.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Além disso, um processo de seleção transparente e criterioso assegura a isonomia, transparência e regularidade do processo.

3.PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1.As despesas com a realização dos trabalhos mencionados correrão única e exclusivamente por conta do Credenciado.

3.2.A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros

3.3.Poderão ser feitas a qualquer momento, avaliações dos trabalhos desenvolvidos pelos credenciados, sendo que o descumprimento de quaisquer dos requisitos constantes neste edital e na legislação incidente constituirá causa para o imediato descredenciamento dos mesmos.

4.DOS PRAZOS:

4.1.O Termo de Credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. podendo ser renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.A prestação dos serviços terá início em até 10(dez) dias a contar da ordem de serviços com indicação dos locais de pontos de coleta .

4.3.A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato.

8.4.O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

4.5.Após, publique-se o instrumento de Credenciamento, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

4.6.O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas na lei Federal nº14.133/2021,que lhe forem pertinentes

4.7.Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

4.8.O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

4.9.A presente contratação nao gera despesas ao Município de Encantado/RS.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.O serviço será prestado nas dependências da credenciada, com pessoal da credenciada, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2.É vedado:

I-o credenciamento de empresa cujo sócio que seja servidor municipal.

4.3.O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverásr verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ampla defesa.

4.5. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as sanções previstas no Termo de Credenciamento.

5. FISCALIZAÇÃO:

5.1. O acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do Município dos serviços decorrentes desse Edital, será feita através do titular da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação do serviço, reservando-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

6. DAS OBRIGAÇÕES da CREDENCIADA

6.1. São obrigações da CREDENCIADA:

- Disponibilizar equipamentos container na forma de comodato, sem custos ao Município.
- Realizar a coleta, transporte e destinação final dos resíduos, conforme normas ambientais, sem custos ao Município.
- Emitir relatórios de volume e destinação final.
- Arcar integralmente com custos e responsabilidades do serviço.
- Contribuir nas ações de conscientização ambiental dos alunos e da comunidade, com incentivo à logística reversa, promovendo a devolução e destinação adequada dos resíduos e consequente redução de impactos ambientais decorrentes do descarte irregular desses materiais alinhada às políticas públicas vigentes.
- Cumprir com a periodicidade de recolhimento, a ser estabelecida pelo Município considerando o fluxo de resíduos gerados por cada ponto de coleta.
- Promover parcerias com empresas credenciadas junto aos órgãos ambientais competentes, devidamente licenciadas, para o transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.
- Realizar o rastreamento e controle operacional do volume coletado, garantindo a rastreabilidade desde a geração até a destinação final, conforme normas ambientais.
- Responsabilizar-se por todo e qualquer custo, inclusive deslocamento e mão-de-obra, veículo, Container, alimentação, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Encantado/RS.
- Executar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança.
- Manter durante toda a execução do contrato, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de rescisão do presente contrato.
- A CREDENCIADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os serviços deverão ser prestados com veículos, máquinas e equipamentos próprios ou contratados,



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

sob responsabilidade exclusiva da empresa;

-Toda a mão de obra empregada será de responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, ambientais ou de outra natureza;

-A CREDENCIADA deverá obedecer a todas as legislações vigentes, em especial as normas de saúde, segurança do trabalho, legislação ambiental, fiscal, previdenciária e trabalhista;

-A CREDENCIADA responderá integralmente por danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

-A CREDENCIADA será responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar ao Município, coisas, propriedades, ou à terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para ao Município, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

7. DAS OBRIGAÇÕES da CREDENCIATE

7.1.São obrigações da CREDENCIANTE:

-Definir os locais que serão os pontos de coleta definidos;

-Fiscalizar a execução dos serviços;

-Emitir o termo de credenciamento às empresas habilitadas.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

8.1 O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas na lei Federal nº14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

9. DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

9.1 Da Credenciada:

9.1.1 Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

9.1.2 Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total anual do contrato, por dia de atraso prestação dos serviços.

9.1.3 Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;

f) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado;

g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados;

h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

9.1.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

9.1.5 As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.1.6.Aplicam-se ainda subsidiariamente as penalidades previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.7.O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

10. DA RESCISÃO:

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

10.2 Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

10.3 A CREDENCIADA indenizará o CREDENCIANTE por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

10.4 Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

10.5.O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

11.LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

11.1.As PARTES observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe o presente Contrato, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.As PARTES estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto deste Contrato deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

11.2.As PARTES comprometem-se a atuar, no presente Contrato, em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

11.3.Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as PARTES se comprometem a participar de procedimentos de “*due diligence*”/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

11.4.As PARTES se comprometem a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados,



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento do Contrato, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas Leis.

11.5. As PARTES se comprometem a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, das obrigações acordadas neste Contrato, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.2. O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Fôro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Credenciamento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Encantado, ____ de _____ de 2025.

JONAS CALVI
Prefeito Municipal
CRENCIANTE

CRENCIADA

ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS:



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº177/2025

CHAMAMENTO PUBLICO Nº06/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE Encantado/RS.

OBJETO: CREDENCIAMENTO

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir de 01/10/2025

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses

DATA PUBLICAÇÃO:29/10/2025

Encantado,29 de SETEMBRO de 2025.

JONAS CALVI

PREFEITO MUNICIPAL